



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Via *SILLIAmb*

Para

Vac Minerais, SA
Vale da Pedreira - Rua da Ponte - Alto da Serra -
apartado 36

2040-998 RIO MAIOR

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Data

S08411-202306-DSA/DAMA
450.10.229.01.00029.2023

15/06/2023

ASSUNTO: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental
Pedido de Elementos Adicionais
Projeto: Pedreira "Senhora da Luz" em Vale da Pedreira
Requerente - VAC Minerais, SA
Freguesia: Rio Maior Concelho: Rio Maior
Entidade Licenciadora: DGEG
PL20230512004615

No âmbito do Processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo ao projeto acima referido, e para efeitos de pronúncia sobre a conformidade [apreciação prévia do Estudo de Impacte Ambiental (EIA)], a Comissão de Avaliação (CA) considera indispensável, ao abrigo do n.º 9, do Artigo 14.º, do Decreto-Lei nº 11/2023, de 10 de fevereiro, a apresentação dos elementos adicionais abaixo enumerados:

Ordenamento do Território

Verificados os elementos instrutórios, conclui-se que o EIA tem de ser completado/aprofundado no que respeita ao enquadramento com as disposições aplicáveis do Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT) e do Plano Diretor Municipal (PDM) de Rio Maior em vigor e proposta de revisão que se encontra em fase avançada de desenvolvimento/apreciação, aferindo as eventuais desconformidades e sequentes efeitos/soluções, e de demonstração do cumprimento do regime legal da Reserva Ecológica Nacional (REN).

Assim, solicita-se que:

1. No âmbito do **PROTOVT**, solicita-se o aperfeiçoamento da caracterização, designadamente com a referência à “Área de Desenvolvimento Agrícola e Florestal”, integralmente como “área de Fruticultura e Viticultura”;
2. No âmbito do **PDM de Rio Maior**, solicita-se o aperfeiçoamento da caracterização com as denominações exatas das categorias de espaço do PDM, nomeadamente a denominação apresentada como sendo “Espaços Naturais – Áreas

de Florestas de Proteção Incluídas na REN”, “Espaços Naturais – Áreas de Florestas de Proteção Incluída na REN, florestadas com espécies de crescimento rápido e resinosas, a reconverter”, “Espaços Agrícolas - Áreas com uso agrícola afetas à RAN” e “Espaços Agrícolas - Áreas com uso não agrícola a reconverter afetas à RAN”.

3. No âmbito da **REN**, solicita-se:

- 3.1. Face ao mencionado objetivo do EIA de “*Permitir o licenciamento e normal funcionamento da unidade industrial da VAC que é anexo da pedreira*”, apresentar a devida fundamentação e enquadramento de acordo com a legislação aplicável;
- 3.2. Caracterizar a rede hidrográfica com efeito no curso de água presente, demonstrando e assegurando a conectividade e capacidade hidráulica, assim como as ações de valorização/conservação da mesma;
- 3.3. Integrar extratos das Cartas de REN de Rio Maior em elaboração, no âmbito do respetivo procedimento de revisão do PDM, com o projeto em estudo. Atender ao facto de a REN municipal ser um procedimento autónomo do PDM correspondente, da competência das Câmaras Municipais, pelo que toda a informação relativa à proposta de delimitação da REN é da autoria/responsabilidade destas;
- 3.4. Proceder à avaliação comparativa das interferências do projeto, com as Cartas de REN em elaboração no âmbito dos respetivos procedimentos de revisão dos PDM, face às Cartas de REN em vigor;

Recursos Hídricos

Descrição de Projeto

4. Indicar que medidas de prevenção de derrames para o solo são tomadas durante as ações de abastecimento dos equipamentos móveis;
5. Justificar a não existência de depósito de gasóleo, dado que tendo em conta o consumo de 6 000 L de gasóleo/mês e tendo o depósito móvel a capacidade de 360 L, a carrinha que o transporta teria que ir todos os dias à pedreira;

Sistemas de drenagem

6. Indicar os pontos de descarga das águas do sistema de drenagem perimetral;

Caracterização da Situação de Referência

Recursos Hídricos Subterrâneos

7. Deverá ser efetuada uma caracterização detalhada da geomorfologia cársica existente, cujas manchas (a ocorrerem) correspondentes a estruturas geomorfológicas com relevância para a recarga dos recursos hídricos subterrâneos, deverão ser excluídas da área de implantação do projeto. As referidas estruturas deverão ser preservadas e, sempre que possível, deverá ser efetuada a condução da água de escorrência (não contaminada) para estas depressões;
8. Realizar uma medição do nível hidrostático (NHE) no furo da pedreira, de modo a estimar-se a posição do nível piezométrico no aquífero local;
9. Apesar de o EIA considerar que a análise à água do furo na atualidade não refletiria ainda as consequências das atividades da pedreira na qualidade da água subterrânea, considera-se que por essa mesma razão uma análise da água do furo neste momento representa a situação de referência, ou seja, o estado químico da água, antes do início

da laboração, o qual poderá ser comparado com os estados da água do furo, durante a fase de exploração, de modo a verificar se eventuais contaminantes detetados durante a fase de exploração, são o resultado das atividades da pedreira ou não.

Deste modo, solicita-se uma caracterização atual da qualidade das águas do furo existente na pedreira. Os parâmetros a determinar deverão ser os seguintes: pH, temperatura, SST, Condutividade, Oxidabilidade, Nitrato, Azoto amoniacal, Chumbo, Zinco, Fósforo total, Hidrocarbonetos aromáticos Polinucleares (PAH), TPH (C10-C40), Estreptococos Fecais, Coliformes Fecais e Totais. Os critérios de avaliação da qualidade deverão ser os constantes em: https://www.apambiente.pt/sites/default/files/_Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-2027/3_Fase/PGRH_3_SistemasClassificacao.pdf, no capítulo 8.2.1. Limiares, sendo de considerar o Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de agosto (Anexo I) e o Decreto-Lei n.º 152/2017 de 7 de dezembro, apenas para os restantes parâmetros;

Avaliação de impactes

Recursos Hídricos Superficiais

10. Avaliar os impactes da eventual descarga das águas perimetrais e das águas pluviais drenadas a partir da zona da unidade industrial, na linha de água que atravessa a área do projeto, nomeadamente no possível assoreamento desta, motivado pelo carreamento de particulado sólido, com a consequente diminuição da sua capacidade de vazão e alteração das condições de escoamento;
11. Avaliar os impactes na qualidade das águas subterrâneas resultantes de derrames de combustíveis e de óleos, tendo em conta o resultado da estimativa da posição do nível piezométrico no aquífero local e a sua possível interseção;

Medidas de minimização e Plano de monitorização

12. Apresentar, eventualmente, medidas de minimização adicionais e alterações ao projeto tendo em conta as avaliações de impactes atrás solicitadas;

Outros elementos

13. Enviar “shapefile” (ESRI) no sistema de coordenadas, oficial de Portugal Continental PT-TM06-ETRS89 (EPSG: 3763), com a delimitação das áreas já exploradas e a explorar e da zona a preservar, os limites das diferentes zonas e sua denominação (zonamento da pedreira), da vala de drenagem perimetral e dos seus pontos de descarga, da unidade industrial da VAC Minerais, das áreas de apoio, incluindo as áreas de manutenção/reparação de equipamentos, áreas de abastecimento de combustíveis, as estruturas de contenção de derrames (bacias de contenção), os órgãos de retenção/tratamento de águas residuais domésticas (fossas) e industriais (separadores de hidrocarbonetos) e os respetivos pontos de descarga, e do furo vertical.

Solos e Uso dos Solos

Caracterização do Ambiente Afetado pelo Projeto

14. Apresentar quadro onde constem as capacidades de uso do solo existentes na área de implantação do projeto (ampliação) em termos de área afetada (m² ou ha) e em termos percentuais;

15. Apresentar quadro sistematizando, na situação de referência, o tipo de uso do solo na área do projeto em termos de superfície ocupada (m² ou ha) e percentagem em função da área total.

Avaliação dos potenciais impactes do projeto

16. Apresentar quadro sistematizando, em fase do projeto (ampliação), o tipo de uso do solo a área do projeto em termos de superfície ocupada (m² ou ha) e percentagem em função da área total. Apresentar a informação com recurso a uma tabela do tipo:

Uso do solo	Área (m ² ou ha)		Δ (m ² ou ha)	Δ (%)
	Situação de ref. ^a	Situação de exploração		
x				
y				
z				

Qualidade do Ar

Caracterização do Ambiente Afetado pelo Projeto

17. A estimativa dos indicadores anuais de PM₁₀ apresentada, usando apenas 3 estações (e um modelo com o R² muito baixo), não é coerente com os resultados da campanha e das estações fixas para o mesmo período e para o ano de 2018. Dado que nos 14 dias amostrados ocorreram 3 excedências ao VL diário (50µg/m³) e legalmente em 365 dias apenas são aceitáveis apenas 35 dias em excedência, conclui-se que é expetável que o recetor esteja em incumprimento do valor limite diário. Acresce que, de acordo com os resultados das estações fixas, durante a campanha as concentrações de PM₁₀ na região LVT foram bastante baixas, pelo que os níveis elevados serão provocados por emissões locais e não por condições meteorológicas ou de transporte de partículas anormais. Deste modo considera-se necessário rever a estimativa dos indicadores anuais de PM₁₀, usando mais estações, com um modelo regressão linear robusto (com um R² próximo de 1, mas com um número de estações significativo);

Avaliação dos potenciais impactes do projeto

18. Esclarecer se os resultados dos quadros 85 e quadro 86 se referem ambos aos resultados diretos da modelação ou se apenas é o 85, sendo o 86 resultado conjunto da monitorização e modelação da situação atual e futura;

19. Rever a estimativa dos indicadores anuais de PM₁₀ para a situação futura (fábrica e a pedreira) (quadros 88, 89 e 90) considerando a revisão dos indicadores anuais obtidos pela monitorização de 2018 da situação atual;
20. Retirar ou atualizar o anexo apresentado para a qualidade do ar uma vez que diz respeito ao projeto do EIA anterior e os resultados apresentados no anexo não são coerentes com os que são apresentados no EIA;

Avaliação dos potenciais impactes cumulativos do projeto

21. Apresentar as estimativas, para a média anual e percentil 90,4 das médias diárias, relativas à situação futura com projeto considerando os impactes cumulativos, ou seja, considerando os níveis de fundo obtidos na monitorização efetuada em 2022 (que integram o fundo regional e outras fontes locais) na modelação ou adicionando-os *a posteriori*.

Se as concentrações estimadas, junto aos recetores mais afetados, para a situação futura com projeto, forem superiores, ou muito próximas, dos valores limite de PM₁₀ deve ser avaliada a potencial eficácia das medidas de minimização para a redução das concentrações e ser apresentada uma estimativa das concentrações com aplicação das medidas;

Descrição das medidas de mitigação

22. Apresentar e descrever medidas para reduzir as emissões de partículas em suspensão que estejam a ser implementadas ou previsto implementar na Fábrica anexa à pedreira, uma vez que, de acordo com os resultados da modelação, o peso das emissões da fábrica nas concentrações de partículas na envolvente da área de intervenção é bastante significativo;

Ambiente Sonoro

Descrição do Projeto

23. Esclarecer ponto de situação da laboração da pedreira. Caso a pedreira se encontre em exploração, localizar essa área em planta e em ortofotomapa;
24. Esclarecer o acesso de pesados à pedreira, constante das Figs. 1 e 104 do Relatório Síntese (a vermelho na figura). Identificar percurso sequente à Estrada Maria Pia, até ao IC2 ou outra via equivalente, com discriminação das povoações atravessadas;
25. Caracterizar o tráfego (volumes e períodos de expedição) e percursos de pesados associados à unidade industrial e à pedreira, designadamente:
 - 25.1. de transporte de matéria-prima para a unidade industrial;
 - 25.2. de transporte de produto final a partir da unidade industrial;
 - 25.3. de transporte de material exógeno destinado à recuperação paisagística da pedreira;
26. Indicar os recetores sensíveis/povoações atravessados nesses percursos;
27. Esclarecer ainda se os acessos são comuns a outras explorações e qual a sua influência sobre o tráfego total;
28. Indicar horizonte temporal de cada fase de exploração. Corrigir tempo de vida útil da pedreira, o qual apresenta incoerências ao longo do texto;

Caracterização do Ambiente Afetado pelo Projeto

29. Descrever o ponto de situação do licenciamento/laboração das fontes sonoras da envolvente, designadamente das pedreiras do núcleo de Vale Pedreira;
30. Esclarecer o referido no capítulo referente ao âmbito do estudo (cf. pág. 172 do RS): *“Pretende-se assim (...) efetuar a previsão de impactes acústicos futuros decorrentes da ativação da lavra em três talhões”*;
31. Esclarecer quais os fatores de seleção do ponto de ensaio e fundamentar a sua representatividade para a situação em análise, em função das várias frentes de lavra, do percurso de transporte de materiais e de eventuais fatores exógenos ao projeto;
32. Atendendo a que os ensaios foram realizados em junho de 2018, fundamentar a atualidade e representatividade dos resultados face ao regime das fontes sonoras que constituem o ruído residual e o ruído particular (unidade industrial e pedreira). Em caso afirmativo:
 - 32.1. fundamentar o facto de o quadro de descrição do local de ensaio e das condições de realização dos ensaios serem omissos quanto ao tráfego de pesados no acesso considerado;
 - 32.2. clarificar, com recurso aos meios disponíveis e à necessária fundamentação, se os ensaios foram realizados na fachada da habitação mais exposta às fontes em avaliação;
 - 32.3. se a pedreira não se encontrar em atividade, confirmar se a unidade industrial se encontrava em plena atividade (“laboração normal”) à data da realização dos ensaios e qual o tráfego de pesados associado com influência nos resultados dos ensaios;
 - 32.4. identificar as fontes sonoras que constituem o ruído residual designado por *“Empresa parada. Outras fontes ativas”*;
 - 32.5. esclarecer e analisar, do ponto de vista da representatividade dos ensaios;
 - 32.6. esclarecer o facto de os resultados do ruído residual serem superiores ou equivalentes a uma das duas amostras do ruído ambiente;
 - 32.7. o facto de o valor do ruído residual com todas as fontes paradas ser superior, numa das duas amostragens efetuadas no período diurno, ao ruído residual com outras fontes em funcionamento;
33. Alterar informação relativa ao valor da relação percentual entre a duração acumulada de ocorrência do ruído particular e a duração total do período de referência aplicável ao período noturno, que se enquadra na classe $q \leq 12,5\%$ e não na classe $12,5\% < q \leq 25\%$, embora tal não altere o D considerado no RS (2 dB(A));

Avaliação dos potenciais impactes do projeto

34. Reformular o enquadramento do Ambiente Sonoro, corrigindo todas as referências às três zonas de exploração, em planta e em texto;
35. Avaliar os impactes, no Ambiente Sonoro, das detonações, atendendo a que a afirmação *“De acordo com a análise efetuada, conclui-se que, atendendo ao carácter pontual das ações mais ruidosas (explosões), ao facto de não serem desencadeadas pegadas de fogo fora do período noturno e aos fins-de-semana, e dada a distância existente relativamente aos recetores sensíveis mais próximos, a incomodidade provocada por esta atividade não se assume relevante”*, constante do capítulo referente à socio-economia, não é esclarecedora;
36. Esclarecer a afirmação *“Todas estas situações representam impactes negativos consideráveis, que geram uma maior incomodidade quando de madrugada os camiões iniciam a sua marcha das atuais instalações da VAC para*

as instalações dos clientes, na entrega do produto final”, integrando na avaliação dos impactes, se aplicável, o ruído da expedição no período de referência noturno;

37. A afirmação “a implementação do projeto (ativação da pedreira) não provocará alteração nas condições que permitem classificar atualmente o local recetor do ponto R1 como “zona não classificada”, tal como demonstrado graficamente pela isófona diurna ($L_d \approx L_{den}$) de 63dB(A)” deverá ser eliminada, uma vez que a classificação de zonas é determinada pelo uso do solo e não pelos níveis sonoros. Acresce o facto de, após a classificação de zonas pelo município, os valores limite constantes do n.º 3 do artigo 11.º deixarão de ser aplicáveis;
38. Reformular a determinação da componente “G - Ruído ambiente na totalidade do período diurno” do Quadro 98, uma vez que a mesma, ao corresponder a “valor do indicador L_d ponderado para o período diurno de 13 horas, com 8 horas de Ruído ambiental com ruído particular (F) e 5 horas com ruído residual (D) para a situação futura”, não tem em conta o facto de a unidade industrial funcionar, no período diurno, entre as 8h00 e as 20h00. O ruído residual deverá resultar da média ponderada das componentes C e D da tabela.
39. Reformular os quadros 99 e 100, na sequência da reformulação da determinação anterior.
40. Avaliar quantitativamente os impactes cumulativos da pedreira em avaliação com os impactes esperados com a exploração das pedreiras a sul, as quais já se encontram licenciadas, algumas alvo de procedimento de AIA anterior. Importa considerar as emissões diretas, mas sobretudo os impactes do tráfego, caso utilizem a mesma via de acesso, questão que se prende com o facto de o valor previsto de L_{den} ser equivalente ao valor limite aplicável.

Descrição das medidas de mitigação

41. A rever em função das alterações à avaliação de impactes;

Monitorização e planos de gestão ambiental resultantes do projeto

42. A rever em função das alterações à avaliação de impactes;

Socioeconomia

Caracterização do Ambiente Afetado pelo Projeto

43. Quantificar o tráfego gerado pelo projeto na rede viária nas diversas fases do projeto;
44. Avaliar o tráfego gerado pelo projeto na rede viária nas diversas fases do projeto;


Aspetos Técnicos do Projeto, Resumo Não Técnico

45. Retificar / completar o RNT de acordo com a resposta às questões anteriores, assim como rigor e articulação com o Relatório Síntese do EIA.

Os elementos adicionais identificados deverão ser remetidos à Autoridade de AIA, através da plataforma SILIAMB, Módulo LUA, no prazo de 45 dias úteis, ficando, entretanto, suspenso o prazo de que a Comissão de Avaliação dispõe para se pronunciar sobre a conformidade do EIA.

Com os melhores cumprimentos

A Diretora de Serviços



Isabel Marques